



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
1997

Prefeitura promove mutirão de limpeza na Ilha de Itacuruçá

A Secretaria de Meio Ambiente de Mangaratiba realizou nesta terça-feira (27) o '2º Mutirão de Limpeza de Praias - Verão 2024'. A ação aconteceu na Praia da Gamboa, na Ilha de Itacuruçá, e também abrangeu o manguezal da localidade. Mais de 200kg de resíduos sólidos foram recolhidos.

A ação, que percorre praias e ilhas, visa sensibilizar os moradores e visitantes sobre a importância da limpeza e manutenção das praias e retirar materiais diversos deixados nas areias. Após a coleta, os itens são separados e descartados corretamente.

A ação também contou apoio do Instituto Boto Cinza, da OSC Mares da Gamboa, da CoopMangaratiba (Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis do município), e diversos voluntários.



EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15061/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: G.V BORGES LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação quanto ao erro material constante na clausula sexta, referente à numeração de empenho do contrato 010/2024.

Considerando que as alterações não alteram o “acordo” firmado entre as partes;

Realiza-se o 1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 010/2024, onde a clausula sexta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 317.444,00(trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), tendo sido emitida nota de empenho nº 000304/2024.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas retificação material.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3974/2021 APENSO AO 14666/2022 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA

Fundamentação Legal: Lei nº 8245/91, e lei 8666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato nº 020/2022, que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Pará, nº 308, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, destinado à Instalação do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) – Cybele Reá Januzzi Ruzzi, conforme Termo de Referência.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do primeiro termo aditivo.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme novo laudo de avaliação de imóveis acostado aos autos.

Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0019.2007.3.3.90.36.16.155000 00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 0202 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0177 de 22 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1994, página 10, que nomeou o(a) Senhor(a) BRUNNA DE ARAUJO CORDEIRO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 0203 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCAS MARTINS FONTELLA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

Portaria Adm Nº 0430 DE 27 DE FEVEREIRO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto Nº 4.845, de 19 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Tornar, DESISTENTE, o(a) Senhor(a) MARGÔ CATARINA DA SILVA RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, em conformidade com o item 12.3.3, do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 08 de agosto de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0431 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0144/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) GABRIEL DA SILVA CARVALHO, do Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 10868, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo de nº 02670/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0432 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1209/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) ADELSON THIAGO RIBEIRO SILVA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11157, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,

com efeito retroativo a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme processo de nº 02639/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0433 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2894/2022,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) SUZELI DEBOSSAN HAUBRICK, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 10696, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo de nº 02642/2024.

PORTARIA ADM. N.º 0434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar FELIPE LONGO ARAUJO, GUARDA MUNICIPAL, Mat. 2453, CPF: 09319819726, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE, ROBERTO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL, Mat. 10388, CPF: 11873982763, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, referente a contratação da Empresa: FLEXY LOCADARORA LTDA – CNPJ: 34.547.280/0001-74, oriunda do Processo Administrativo nº. 14937/2023, apenso ao Proc. 12922/2023, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 011/2024, concernente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 (Município de Três Rios) – Adesão nº 45/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 06 de fevereiro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0435 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, DIRETOR DE OBRAS, Cód. 10409, CPF: 14225207730, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, DIRETOR DE OBRAS, Cód. 73.590, CPF: 14176015748, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente a contratação da

Empresa: ENGEMOL SERVIÇOS LTDA – CNPJ-MF: 28.530.304/0001-80, oriunda do processo administrativo de nº. 13465/2023, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 006/2024, concernente à Licitação nº 007/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 19 de janeiro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0436 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

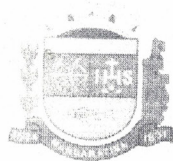
Art.1º Designar LEANDRO RAMALHO DA SILVA, Cód. 74.077, ADMINISTRADOR DISTRITAL, CPF: 07538002766, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente DANIEL DA CONCEICAO FLORENTINO, Cód. 79.357, ASSESSOR I, CPF: 13320210777, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a contratação da Empresa: INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMERCIO S/A, CNPJ-MF: 07.125.452/0001-49, oriunda do Processo Administrativo nº. 15564/2023, conforme procedimento licitatório: Contrato nº. 123/2023, em decorrência do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2023 - SMSP.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2024.

Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2024.

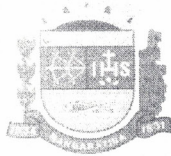
PROCESSO Nº 14482/2023, PP - SRP: 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "SINALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, Marcio Souza Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, União Estável, portador da Cédula de identidade sob o número 200776966-2 emitido pelo CREA/RJ, CPF/MF 980.113.407-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.240.359/0001-08, Inscrição Estadual nº. 12.549.296, Inscrição Municipal nº. 1.460.564-9, com sede a Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 1419, Bara da Tijuca - RJ, CEP.: 22.775-057, telefone (21) 97476-9444, endereço eletrônico: licitacao@sbrgrupo.com, neste ato, representada pelo Senhor Sidney José Ferreira da Silveira, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 014.012.055-96, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.434.117-30, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global
1	SINALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	1	UNIDADE	R\$: 2.630.363,08	R\$: 2.630.363,08

Valor por extenso: dois milhões, seiscentos e trinta mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos.

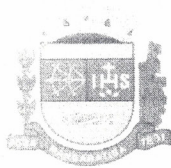
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA são as que constam no **MEMORIAL DESCRITIVO** em anexo.
- Os serviços contratados serão executados de acordo com o prescrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e na omissão destes seguirá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

De modo a atender ao que dispõe a alínea "e", inciso IX, art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras (órgão de competência técnica e legal, para acompanhamento e fiscalização).

- Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato que vier a ser celebrado;
- Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

- e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

Os atos da Fiscalização não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas aos serviços especificados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PERIODICIDADE DA MEDIÇÕES

4.1 Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora designada, por ocasião da realização das cobranças.

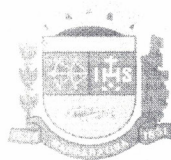
4.2 As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados no período previsto na Ordem de Serviço de execução, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no **item 12** deste TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos executados pela Contratada, registrados e avaliados em medições mensais.

Realizada a medição pela contratada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas cópias das autorizações dos serviços (OS) eventuais executados, com os registros de horário de início e término, bem como os manifestos, do período da medição, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

Pela execução do contrato que pactuar conforme objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido nas Ordens de Serviços por Período a que se refere o **item 11**, conforme os quantitativos efetivamente realizados.

As cobranças dos quantitativos executados serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos nas Ordens de Serviços por Período a que se refere o **item 11** deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);

Planilhas de Medição;

Memória de cálculo da medição

Relatório fotográfico;

Cópia de diários de Obras;

Cópia do Contrato;

Cópia de Termos Aditivos, se houver;

Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

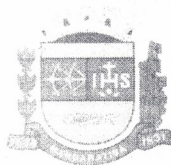
Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a ser expedida pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

dos quantitativos serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta as Os Serviços Efetivamente Realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos quantitativos efetivamente realizados em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.

Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA do término do contrato.

Definitivamente, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SMOU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, na execução do contrato que decorrer deste Termo deverá cumprir as seguintes obrigações:

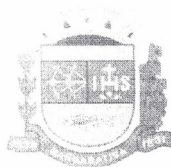
Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada e as estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato que vier a ser celebrado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais cargas horárias realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos uniformes, EPI,s e veículos necessários à execução dos serviços pactuados, bem como toda a mão-de-obra;

Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos e demais EPI,s necessários para cada serviço específico bem como o uso dos uniformes. Atender aos pedidos fundamentados da Comissão Fiscalizadora para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

Permitir à Comissão Fiscalizadora Designada, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso às áreas onde estão ocorrendo os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

serviços solicitados, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

Manter em lugar acessível a qualquer momento, um "Livro de Ocorrências" para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da execução contratual;

Executar os serviços contratados com base neste TERMO DE REFERÊNCIA com zelo e diligência, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável,

Acatar as determinações da fiscalização da Comissão no sentido de substituir ou reparar, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;

Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da Comissão designada.

Efetuar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da comissão designada;

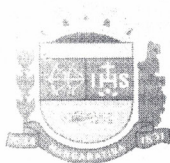
Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a Contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

Deverá ser a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

Deverá manter no local da administração da execução contratual:

- a. Um Livro para o registro das ocorrências diárias;
- b. Cópia do Contrato e dos documentos que o integram;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

- c. Registro das alterações regularmente autorizadas;
- d. Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
- e. Ordem de Serviço por Período;
- f. Folhas de medições realizadas;

Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a. Má qualidade dos serviços prestados;
- b. Violação do direito de propriedade industrial;
- c. Furto, perda, roubo, deteriorações de equipamentos;
- d. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- e. Acidentes de qualquer natureza com equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução do objeto contratual;

A comissão fiscalizadora designada poderá determinar a paralisação por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e no Contrato, cabendo a Contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização.

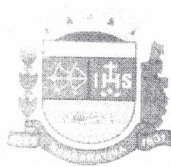
Submeter à prévia aprovação da Comissão Fiscalizadora designada, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA a sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa.

Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

Infrações do Grupo 1:

Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;

Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;

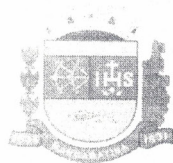
Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;

Descumprir as especificações técnicas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante no cumprimento do objeto do contrato.

Deixar de observar normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão no cumprimento do objeto do contrato.

Deixar de observar exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal no cumprimento do objeto do contrato.

Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço; e deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

Infrações do Grupo 2:

Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;

Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;

Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;

Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;

Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra nos termos do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

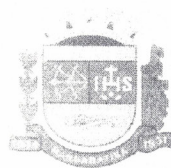
Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;

Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela Comissão Fiscalizadora Designada;

Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste TERMO;

Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários aos funcionários, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;

Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

Valores pecuniários das multas

Por infrações do Grupo 1 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

Por infrações do Grupo 2 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Outras considerações sobre infrações

Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.

Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.

A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;

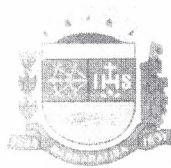
A autuação da infração não desobriga à CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 045/2023

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

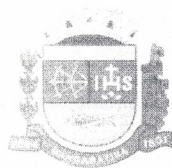
13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 14482/2023

Fls. _____

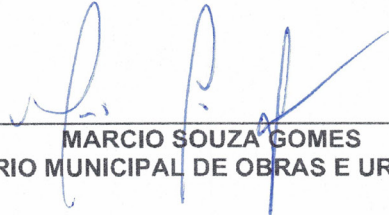
Pregão Presencial SRP 045/2023

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.



MARCIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PELA EMPRESA:

MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.240.359/0001-08

SIDNEY JOSE FERREIRA DA
SILVEIRA:09243411730
Assinado de forma digital por
SIDNEY JOSE FERREIRA DA
SILVEIRA:09243411730
Dados: 2024.02.27 11:36:38 -03'00'

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA
CPF/MF SOB O Nº. 092.434.117-30



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria SMEEL nº 02, de 15 de janeiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.972, de 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.975, de 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, caput, da Portaria SMEEL nº 02, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba em 17 de janeiro de 2024, Ano XIX, nº 1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Termos de Colaboração a que se reporta esta Portaria serão realizados como referência per capita definido com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2024.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal